



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.358/2007

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE MENCIONA.

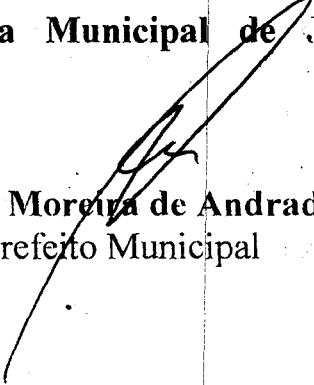
A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:

Artigo 1º Por esta Lei é autorizado o Município de João Pinheiro - MG, através de Convênio, repassar a título de “subvenção social” à ADESJOP - Agência de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de João Pinheiro, o valor de R\$36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais), sendo 12 parcelas de R\$3.050,00 (três mil e cinquenta reais), de janeiro a dezembro de 2008.

Artigo 2º As despesas oriundas desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento de 2008.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, em 13 de dezembro de 2007.


Jamir Moreira de Andrade
Prefeito Municipal